

ANEXO C

Zonas de modulação regional

Zonas de modulação	NUT II	NUT III
Zona I	Norte	Cávado. Ave. Grande Porto. Entre Douro e Vouga.
	Centro	Baixo Vouga. Baixo Mondego. Pinhal Litoral.
	LVT	Oeste. Grande Lisboa. Península de Setúbal.
Zona II	Norte	Alto Trás-os-Montes. Douro. Minho Lima. Tâmega.
	Centro	Beira Interior Norte. Beira Interior Sul. Serra da Estrela. Cova da Beira. Dão Lafões. Pinhal Interior Norte. Pinhal Interior Sul.
	LVT	Médio Tejo. Lezíria do Tejo.
	Alentejo	Alto Alentejo. Alentejo Central. Alentejo Litoral. Baixo Alentejo.
	Algarve	Algarve.
	Região Autónoma da Madeira.	
	Região Autónoma dos Açores.	

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Portaria n.º 199/2001

de 13 de Março

Sob proposta do Instituto Politécnico de Beja e da sua Escola Superior de Educação;

Considerando o disposto no artigo 31.º da Lei de Bases do Sistema Educativo (Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro, alterada pela Lei n.º 115/97, de 19 de Setembro);

Considerando o disposto na Portaria n.º 760-A/98, de 14 de Setembro;

Considerando o disposto na Portaria n.º 281-B/99, de 24 de Abril;

Ao abrigo do disposto na lei do estatuto e autonomia dos estabelecimentos de ensino superior politécnico (Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro), no Decreto-Lei n.º 255/98, de 11 de Agosto, e no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

Plano de estudos

É aprovado o plano de estudos do curso de complemento de formação científica e pedagógica para educadores de infância da Escola Superior de Educação de Beja, criado pela Portaria n.º 281-B/99, de 24 de Abril, nos termos do anexo à presente portaria.

2.º

Aplicação

O disposto no presente diploma aplica-se a partir do ano lectivo de 1999-2000, inclusive.

Pelo Ministro da Educação, *José Joaquim Dinis Reis*, Secretário de Estado do Ensino Superior, em 12 de Fevereiro de 2001.

ANEXO

Instituto Politécnico de Beja

Escola Superior de Educação

Curso de complemento de formação científica e pedagógica para educadores de infância

Domínio de especialização em Expressão e Educação Físico-Motora, Musical, Dramática e Plástica

Grau de licenciado

QUADRO N.º 1

1.º ano

Unidades curriculares (tronco comum)	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Oficina da Lucidade e Linguagem	Anual		7			
Sociedade e Cultura	Anual	2	1			
Formação Pessoal e Social	Anual	2	1			
Seminário: Educação de Infância	1.º semestre				3	
Educação Diferenciada	1.º semestre		2			
Tecnologias de Apoio ao Ensino	2.º semestre		4			

QUADRO N.º 2

2.º ano

Unidades curriculares (tronco comum)	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico- práticas	Aulas práticas	seminários e estágios	
Oficina de Observação e Pesquisa do Meio	Anual	1	4	4		
Projecto	Anual		3			
Expressão Motora	Anual		2			
Expressão Artística Integrada	Anual					
Metodologia de Investigação	1.º semestre		3			

Portaria n.º 200/2001

de 13 de Março

Sob proposta do Instituto Politécnico de Portalegre e da sua Escola Superior de Educação;

Considerando o disposto no artigo 31.º da Lei de Bases do Sistema Educativo (Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro, alterada pela Lei n.º 115/97, de 19 de Setembro);

Considerando o disposto na Portaria n.º 760-A/98, de 14 de Setembro;

Considerando o disposto na Portaria n.º 281-B/99, de 24 de Abril;

Ao abrigo do disposto na lei do estatuto e autonomia dos estabelecimentos de ensino superior politécnico (Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro), no Decreto-Lei n.º 255/98, de 11 de Agosto, e no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

Plano de estudos

É aprovado o plano de estudos do curso de complemento de formação científica e pedagógica para educadores de infância, no domínio de especialização criado pela Portaria n.º 281-B/99, de 24 de Abril, da Escola Superior de Educação de Portalegre, nos termos do anexo à presente portaria.

2.º

Aplicação

O disposto no presente diploma aplica-se a partir do ano lectivo de 1999-2000, inclusive.

Pelo Ministro da Educação, *José Joaquim Dinis Reis*, Secretário de Estado do Ensino Superior, em 12 de Fevereiro de 2001.

ANEXO

Instituto Politécnico de Portalegre**Escola Superior de Educação**

Curso de complemento de formação científica e pedagógica para educadores de infância

Domínio de especialização em Expressão e Educação Físico-Motora, Musical, Dramática e Plástica

Grau de licenciado

QUADRO N.º 1

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico- práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Ensino — Aprendizagem da Língua Portuguesa I	1.º semestre	15	44	40	(a)	
Ensino — Aprendizagem da Matemática I	1.º semestre	15	44			
Opção	1.º semestre		44			
Tecnologias de Informação	1.º semestre		44			
Expressão e Educação Físico-Motora	1.º semestre	15				
Ensino — Aprendizagem da Língua Portuguesa II	2.º semestre		44	40		
Estudo do Meio I	2.º semestre	15	44			
Expressões Artísticas	2.º semestre	15				
Sociologia da Instituição Escolar	2.º semestre		44			
Expressão e Educação Plástica	2.º semestre	15		40		

(a) De um elenco a fixar pelo órgão legal e estatutariamente competente.